

## **Resolução nº. 920/10**

“Dispõe sobre o ressarcimento das despesas com transporte e locomoção aos membros do Poder Legislativo”.

**RAMON KERN DE JESUS SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**Faço saber**, no uso das atribuições que me confere o Regimento Interno, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução

Art. 1º O ressarcimento com despesas de transporte aos membros do Poder Legislativo, será feito com base no disposto nesta Resolução.

Art. 2º Fica assegurado o ressarcimento com transporte quando houver deslocamentos de membros do Poder Legislativo para fora do Município, fora do Estado ou País, em cumprimento de função ou em representação de interesse do Poder Legislativo.

Art. 3º O ressarcimento de despesas engloba passagens aéreas, rodoviárias, combustível e pedágios.

Art. 4º As despesas com transporte serão ressarcidas mediante comprovação da sua realização.

§ Único – No caso de deslocamento com veículo próprio, será pago R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) por quilômetro rodado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARI**, 04 de novembro de 2010.

Ver. Ramon Kern de Jesus Silva,  
Presidente.

**Registre-se e publique-se:**

Ver. Régis Eli A. dos Santos,  
1º Secretário.